



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministerio das Finanças

Diploma Ministerial n.º 68/84

Fixa as taxas do Imposto de Reconstrução Nacional — Secção C a vigorar durante o ano de 1985

Ministerio dos Correios e Telecomunicações

Diploma Ministerial n.º 69/84

Emite e põe em circulação cumulativamente com as que se encontram em vigor uma emissão de três postais subordinadas ao tema «CARTÕES DE BOAS FESTAS»

Nota — Foram publicados o n.º 2 e 2 suplementos ao *Boletim da República* 1.ª série n.º 28 de 12 e 14 de Julho de 1984 respectivamente inserindo o seguinte

Comissão Permanente da Assembleia Popular

Resolução n.º 5-A/84

Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar uma visita de Estado à República Popular da China, à República Popular Democrática da Coreia e à República Socialista do Vietname

Resolução n.º 6/84

Concede ao Secretário Geral do Partido do Trabalho da Coreia e Presidente da República Popular Democrática da Coreia Marechal Kim Il Sung, a Ordem «Eduardo Mondlane» do 1.º Grau

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 68/84

de 31 de Outubro

Tendo em vista o disposto no n.º 1 do artigo 138.º do *Código do Imposto de Reconstrução Nacional*, aprovado pela Lei n.º 2/78 de 16 de Fevereiro

O Ministro das Finanças determina

Artigo 1.º As taxas do Imposto de Reconstrução Nacional — Secção C a vigorar durante o ano de 1985 são as seguintes

Provincias de	Maputo	Gaza	e	Normal	Restantes
Manhiça				350 00 MT	400 00 MT
Provincia de				300 00 MT	350 00 MT
Sofala					

Provincia de Manica	250 00 MT	300 00 MT
Provincia de Nampula		
Distrito de Momba	250 00 MT	250 00 MT
Restantes Distritos	250 00 MT	300 00 MT
Provincia da Zambézia	270 00 MT	330 00 MT
Provincia de Tete	200 00 MT	250 00 MT
Provincia do Niassa	150 00 MT	200 00 MT
Provincia de Cabo Delgado	200 00 MT	250 00 MT

Art. 2.º Constitui receita dos orçamentos dos distritos e das cidades a importância correspondente a 25 % da colecta do imposto da respectiva área

Art. 3.º Sobre as taxas fixadas no n.º 1 não incide qualquer adicional

Ministerio das Finanças em Maputo 19 de Outubro de 1984 — O Ministro das Finanças, *Rui Baltasar dos Santos Alves*

MINISTERIO DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 69/84

de 31 de Outubro

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril determino

E emitida a posta em circulação, cumulativamente com as que se encontram em vigor uma emissão de três postais subordinadas ao tema «CARTÕES DE BOAS FESTAS» e com as seguintes características

Impressão *Offset* em cartolina couché de 250 g/m², na Fabrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique

Dimensões 10,5 × 15 cm apresentando na face principal, instrumentos das Musica Tradicional — MA RIMBA, Jogo Tradicional — MSHUWA e Refeição — CENA FAMILIAR

Fotografia de Jose Almeida

1.º dia de circulação 1 de Novembro de 1984

A taxa de 16 00 MT, que constitui o preço de venda ao público do bilhete postal

A tiragem de 20 000 exemplares de cada postal, num total de 60 000 postais para a serie completa

Ministerio dos Correios e Telecomunicações em Maputo 26 de Outubro de 1984 — O Ministro dos Correios e Telecomunicações *Rui Jorge Gomes Lousa*

Preço — 2 00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE